

NOTA INFORMATIVA

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM

A mais nova portaria sobre a Assistência Financeira Complementar (AFC) da União aos Estados e Municípios, Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, publicada no DOU de 28 de novembro e cujos anexos foram republicados no DOU de 29 de novembro de 2023, por conter erros no original, estabeleceu os valores a serem repassados aos fundos de saúde para o pagamento do Piso dos Profissionais da Enfermagem, referentes à parcela de Novembro, correspondendo à sétima parcela do exercício de 2023.

Importante ressaltar que alguns municípios receberam recursos adicionais, enquanto outros não terão direito a recursos em relação as parcelas anteriores, considerando que os valores repassados já se mostraram suficientes com base nas informações atualizadas, por meio do InvestSUS Gestão. Em contrapartida, alguns municípios com as atualizações realizadas obtiveram valores negativos, o que significa que, ao invés de receberem recursos adicionais, tiveram descontos nos valores das parcelas subsequentes. Isso ocorreu e ocorrerá até que os saldos negativos sejam equilibrados no balanço contábil (Fundo Nacional de Saúde).

O Ministério da Saúde publicou, também no dia 28 de novembro de 2023, a Portaria GM/MS Nº 2.031, que dispõe sobre os valores da nona parcela do exercício de 2023, igualmente, relativos ao repasse da AFC da União aos demais entes, como estabelecido na Portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, isto é, de Maio até Dezembro serão 8 parcelas, acrescida da *parcela extra*, que é a nona. A nona parcela veio antes da oitava para que se possa realizar o pagamento do 13º salário dentro do prazo estabelecido em normativas legais

Quanto à nona parcela, ou *parcela extra*, o recurso não foi detalhado por CPF, no InvestSUS Gestão, porque há o entendimento que o município, estado ou prestador de serviços é que conhece a realidade funcional dos seus profissionais, ou seja, os meses trabalhados desde a implantação da assistência financeira complementar para o pagamento do referido piso.

A *parcela extra* repassada não foi calculada de forma proporcional, no entanto, destaca-se que existem regras que disciplinam o pagamento do décimo terceiro salário, no qual o valor a ser pago para o trabalhador é calculado com base na proporcionalidade, ou seja, conforme o período trabalhado. Destaca-se que a AFC da União começou em maio de 2023, portanto, o gestor municipal, responsável pela gestão desses recursos, deve estar atento para o cumprimento dessas regras.

Quanto ao parâmetro utilizado para fins de cálculo da nona parcela transferida da União para o ente federado, foi utilizado a média da AFC dos meses de setembro, outubro e novembro, conforme exemplo abaixo:

Metodologia de Cálculo:

Município X

Pesquisar no anexo da portaria 1355, de 27 de setembro de 2023, o “valor atualizado em setembro (1 parcela)”.

Valor de setembro do município X :RS R\$40.831,93

Em seguida soma-se a esse valor de Setembro, a parcela de Outubro e de Novembro, dividindo o resultado por 3:

$$R\$40.831,93 + R\$40.831,93 + R\$39.813,75 = R\$121.477,61$$

$$R\$121.477,61 / 3 = R\$40.492,54 \text{ (valor da parcela extra do município X)}$$

Importante ainda ressaltar que, em caso de inconsistências quanto aos valores repassados, a Portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para entre outras incluir o Artigo 1120-I, atribui a responsabilidade pela operacionalização e pela deliberação sobre a AFC à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação (SGTES). Portanto, a gestão municipal tem o prazo até o dia 15 de cada competência respectiva para prestar as informações sobre os profissionais, através do InvestSUS Gestão, e o mesmo prazo (§ 3º, Art. 1120-D) para solicitar, à SGTES, a revisão justificada das informações relativas aos meses anteriores.

Essa mesma portaria também estabelece que, relativo aos estabelecimentos de gestão dupla, a incumbência das informações ficam a cargo da gestão municipal, exceto se houver resolução CIB diversa.

Teresina-PI, 07 de dezembro de 2023.